

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2024**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 5</b>	- Os municípios devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano- calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 20 ao dia 31 do mês anterior.	Alínea “a”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.
<b>Até dia 5</b>	- Os órgãos públicos devem efetuar o pagamento dos salários do mês anterior aos servidores celetistas.  OBS.: Para os estatutários deve ser verificada a data fixada no respectivo Estatuto.	§ 1º, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Instrução Normativa SRT nº 1/1989.
<b>Até dia 5</b>	- Os Gestores da Saúde deverão realizar a atualização e envio da remessade dados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, referente a competência do mês de março de 2024.  OBS.: O descumprimento do prazo do envio pode ocasionar o descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), por exemplo.	Portaria de Consolidação GM/MS nº2/2017. Cronograma CNES – 2023.
<b>Até dia 5</b>	- Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet os resumos dos instrumentos de contratos e seus aditivos assinados no mês de fevereiro de 2024.	Inciso XX, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 5</b>	- Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP, deverão encaminhar o documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a março de 2024.	Comunicado SDG nº 67/2023, do TCE-SP.

**GEPAM, 04 de abril de 2024.**